



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 574/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO

Em 10/10/23

“Declara a Carreata Mirim em alusão a festa dos Caminhoneiros de Moita Bonita como bem de Interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município de Moita Bonita, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Carreata Mirim em alusão a Festa dos Caminhoneiros de Moita Bonita como Bem de Interesse Cultural e Patrimônio Imaterial do Município de Moita Bonita, e dá outras providências,

Parágrafo Único: A carreata Mirim deverá ser realizada sempre no domingo que antecede a Festa da Padroeira do Município de Moita Bonita, e será de responsabilidade de seus idealizadores a sua organização e realização, estando o poder público autorizado a apoiar, quando for solicitado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.


VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal